



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI No. 018/93 de 30 de setembro de 1993.

Dispõe sobre a criação da Estação Rodoviária Décio de Azevedo Mattos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. Fica criada a Estação Rodoviária Décio de Azevedo Mattos, destinada ao atendimento ao público, no que refere a transportes intermunicipais, interestaduais e internacionais.

Art. 2o. A Estação Rodoviária será administrada pela Prefeitura, e seus espaços locados através de licitação pública, de conformidade com a Lei no. 8.666 de 21.06.93.

Art. 3o. Esta lei será regulamentada no prazo máximo de trinta dias, através de Decreto.

Art. 4o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 30 de setembro de 1993.

DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração,
às fls. 59/4 e 60 do Livro n.º 18

José Aparecido Brandão
Secretário Municipal de Administração